



PUBLICADO  
ÁTRIO DA PREFEITURA  
Em: 28-05-2020  
*Carlinhos*

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES

PROCOLO Nº  
24875/2020

Recebido em: 29 05 2020  
Horário: 07:40 horas  
Rúbrica: See

PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.557, DE 28 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE NORMAS DE  
IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS  
OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA  
VENÉCIA-ES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município, FAZ saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA APROVA e ele SANCIONA a seguinte lei:

**Art. 1º** O Município de Nova Venécia-ES, para fins de controle e fiscalização, propiciará meios efetivos de identificação externa de seus veículos e equipamentos agrícolas vinculados à prestação de serviços ou a qualquer outra atividade do Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo único.** As disposições contidas no *caput* se aplicam também aos veículos ou equipamentos agrícolas locados pelo município.

**Art. 2º** A administração pública de quaisquer dos poderes do Município de Nova Venécia-ES deverá observar o disposto no art. 115 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, bem como outras normas previstas na legislação superior.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-  
EM 28 DE MAIO DE 2020; 66ª Emancipação Política; 16ª Legislatura.

  
MÁRIO SÉRGIO LUBIANA  
PREFEITO